



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº 109, DE 31 DE AGOSTO DE 1.989.

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A DOAR AREA DE TERRAS QUE MENCIONA. "

ELPIDIO JOSÉ ROQUE DE CARVALHO. Prefeito Municipal de Bodoquena Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI.

ARTIGO 1º = Fica o poder Executivo, a doar ao Sr. Luiz Pereira da Silva e Francisca Alves da Silva, portadores do Certidão de Casamento Nº 1.006, residentes e domiciliados em Bodoquena - MS., 01(um) lote de terreno Urbano sob o Nº 05 (cinco) da quadra 02(dois), à Rua Kadiwéus com área de 360 M<sup>2</sup>, com as confrontações e limites seguintes:

NORTE - Com a Rua Miguel José Fagundes, medindo 30Mt.

SUL - Com o lote, Nº 04 medindo 30 Mt.

NASCENTE - Com a Rua Kadiwéus medindo 12 Mt.

POENTE - Com o lote, Nº 06 medindo 12 Mt.

ARTIGO 2º = As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, tais como: escrituração, registro, medição e outras correrão por conta do beneficiado.

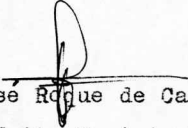
**IGUALDADE, JUSTIÇA E TRABALHO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
— GABINETE DO PREFEITO —

ARTIGO 3º = Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BODOQUENA - MS, 31 DE AGOSTO DE 1.989.

  
Elpidio José Roque de Carvalho.  
Prefeito Municipal.

**IGUALDADE, JUSTIÇA E TRABALHO**